



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 153/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA FF/DE 153/2025

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS VAGAS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL POR SEGMENTO PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SANTA MARIA, BIÊNIO 2025-2027.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, em especial o seu Artigo 10.

Considerando o trâmite do Processo SEI. 262.00001521/2024-05, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará o processo de renovação do Conselho Gestor, de caráter consultivo, da Estação Ecológica de Santa Maria, biênio 2025-2027.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 08 membros titulares e 08 membros suplentes.

Artigo 2º - A reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Santa Maria, para o biênio 2025-2027, por segmento, será da seguinte forma:

I. 01 (uma) vaga para instituição de ensino e pesquisa;

II. 01 (uma) vaga para representante do setor produtivo ligado a atividade de agricultura;

III. 01 (uma) vaga para representante do setor produtivo ligado a atividade de mineração;

IV. 01 (uma) vaga para o setor privado;

Artigo 3º - Passa a vigorar a reorganização das vagas descrita no Art. 2º do presente ato normativo, alterando o disposto previsto no Artigo 2º da Portaria FF nº 132/2024.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, na data da assinatura digital

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo